

França

Restrições à Circulação - 2023

1. Restrições Permanentes de Carácter Geral

- 📍 **Categoria De Veículos Abrangidos:**
 - veículos ou conjunto de veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- 📍 **Vias abrangidas:**
 - toda a rede viária
- 📍 **Período de vigência da restrição:**
 - **Regra Geral:** das 22h00 de Sábado ou Véspera de Feriado às 22h00 de Domingo ou dia Feriado
 - **Nos seguintes dias:**
 - No sábado de 15, 22 e 29 de julho, a restrição não começa às 22h00 desse sábado, mas sim às 00h00 do domingo
 - Nos sábados 5, 12, 19 e 26 de Agosto, a restrição não começa às 22h00 desses sábados, mas sim às 00h00 do domingo

Nota: circulação autorizada nos referidos sábados entre às 00h00 e as 6h59 e entre as 19h01 e as 23h59.

2. Restrições Complementares - Inverno

2.1. Transporte de Carga Geral

- 📍 **Categoria de veículos abrangidos:**
 - veículos ou conjunto de veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- 📍 **Período de vigência da restrição:**
 - nos Sábados de 4, 11, 18 e 25 de Fevereiro, das 7h00 às 18h00 e das 22h00 desses Sábados às 22h00 do Domingo
 - Sábado de 4 de Março, das 7h00 às 18h00 e das 22h00 desses Sábados às 22h00 do Domingo
- 📍 **Vias abrangidas** (em ambos os sentidos, salvo indicação local):

Bourg-en-Bresse - Chamonix

A40	Desde a Ponte d'Ain (bifurcação entre a A40/A42) até Passy-le-Fayet (bifurcação entre a A40/RD1205)
RD1084	Desde a Ponte d'Ain (bifurcação entre a RD1084/RD1075) até Bellegarde
RD1206	Desde Bellegarde até Annemasse
RD1205	Desde d'Annemasse até Passy-le-Fayet
RN205	Desde Passy-Le-Fayet até Chamonix

Lyon – Chambéry – Tarentaise - Maurienne

A43	Desde a intersecção da A46 sul/A43 até à intersecção da A43/A432, na direção Lion-Chambéry
A43	Desde a intersecção da A43/A432 até ao túnel do Frejus
A430	Desde a Ponte Royal (bifurcação A43/A430) até Gilly-sur-Isère (bifurcação A430/RN90)
RD1090	Desde Pont-Royal até Gilly-sur-Isère (bifurcação entre a A430/RN90)
RN90	Desde Gilly-sur-Isère (bifurcação entre a A430/RN90) até Bourg-Saint-Maurice
RD1090	Desde Bourg-Saint-Maurice até Séez
RD306	(Rhône) e RD1006 (Isère e Savoie) desde Saint-Bonnet-de-Mure até Le Freney
RN201	Travessia de Chambéry (via rápida urbana)

Lyon – Grenoble – Briançon

A48	Desde Coiranne (bifurcação A48/A43) até St Egrève (bifurcação A48/A480)
A480	Desde St. Egrève (bifurcação da A48/A480) até Pont-de-Calix (bifurcação A480/RN85)
RN85	Desde Pont-de-Claix (bifurcação da A480/RN85) até Vizille (junção da RN85/RD1091)
RD1091	Desde Vizille (junção da RN85/RD1091) até Briançon

Bellegarde e ST Julien-en-Genevois – Annecy - Albertville

A41 norte	Desde St Julien en Genevois (A40/A41 junção norte) até Cruseilles (A410/A41 junção norte)
RD1201	Desde St Julien en Genevois até Annecy
RD1508	Desde Bellegarde até Annecy
RD3508	Circunvalação de Annecy
RD1508	De Annecy até Ugine
RD1212	De Ugine até Albertville

Annemasse - Sallanches - Albertvillen

RD 1205	Desde Annemasse até Sallanches
RD1212	Desde Sallanches até Albertville

Chambéry – Annecy - Scientrier

A410	Desde Scientrier (junção A410/A40) até Cruseilles (A410/A41 norte)
A41 norte	Desde Cruseilles (junção norte A410/A41) até à junção com a A43 em Chambéry
RD1201	Entre Chambéry e Annecy
RD1203	Entre Annecy e Bonneville

Grenoble – Chambéry

A41 sul	Entre Grenoble e a A43 (nó de Francin) até Montmélian no sentido sul-norte
RD1090	Entre Montmélian (73) e Pontcharra (38)

3. Restrições Complementares - Verão

3.1. Transporte de Carga Geral

Categoria de veículos abrangidos:

- veículos ou conjunto de veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas

Vias abrangidas:

- toda a rede viária

Período de vigência da restrição:

- no Sábado de 15, 22, 29 de Julho, das 07H00 às 19h00 e das 00h00 de Domingo até às 22h00
- nos Sábados de 5, 12, 19 e 26 de Agosto, das 07h00 às 19h00 e das 00h00 de Domingo até às 22h00

Nota: circulação autorizada nos referidos sábados entre às 00h00 e as 6h59 e entre as 19h01 e as 23h59.

4. Restrições Locais – Região “Ile-de-France”

Categoria de veículos abrangidos:

- veículos ou conjunto de veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas

Vias abrangidas:

A6a, A6b: desde a “Boulevard Périphérique” de Paris até à intersecção da A6 e A10 (comuna de Wissous)

A106: desde a junção com a auto-estrada A6b até ao aeroporto de Orly

A6: desde a junção com a auto-estrada A6a-A6b até à estrada nacional RN104-este (comuna de Lisses)

A10: desde a junção com a auto-estrada A6a-A6b até à RN20 (comuna de Champlan)

A13: desde a “Boulevard Périphérique” de Paris até ao cruzamento de Poissy-Orgeval (comuna de Orgeval)

A12: desde a auto-estrada A13 (Rocquencourt) até à estrada nacional RN10 (comuna de Montigny-le-Bretonneux)

Período de vigência da restrição:

Sentido Paris - Provence

Sextas-feiras: das 16h00 às 21h00

Vésperas de Feriado: das 16h00 às 24h00

Sábados: das 10h00 às 18h00 e das 22h00 às 24h00

Domingos e feriados: das 00h00 às 24h00

Sentido Provence - Paris

Sábados: 22h00 às 24h00

Domingos e feriados: das 00h00 às 24h00

Segundas-feiras e Dia seguinte a um Feriado: das 06h00 às 10h00

Vésperas de feriados: 22h00 às 24h00

Notas:

- nestas restrições não são aplicadas as exceções permanentes.
- além destas restrições específicas no Ille de France, as restrições à circulação gerais também se aplicam de igual forma.

5. Exceções Permanentes:

- Transporte exclusivo de animais vivos, produtos alimentares ou perecíveis mencionados na nota em baixo, desde que, a quantidade transportada seja pelo menos igual a 50% da carga útil do veículo ou ocupe pelo menos 50% da superfície útil de carga do veículo.

A condição mínima de carregamento não é aplicável nos seguintes casos:

- veículos que transportam cavalos de competição;
- no caso de entregas múltiplas, para além do primeiro ponto de entrega, se as entregas subsequentes ocorrerem na região deste primeiro ponto de entrega e nas suas regiões adjacentes;
- no caso de operações de arrecadação, conforme definidas no Anexo II ao presente despacho, na região da primeira coleta e suas confinantes.
- no caso de operações de recolha de mercadorias, conforme definidas no Anexo II da [legislação em vigor das restrições à circulação](#), dentro da região da primeira recolha e suas regiões limítrofes.

Nota: Lista dos produtos alimentares ou perecíveis que beneficiam destas exceções permanentes:

1. os seguintes géneros alimentícios que se estragam ou não são estáveis À temperatura ambiente: ovos frescos com casca; peixes, crustáceos e bivalves vivos; mercadorias cuja boa conservação exige temperatura constante ou refrigerada; alimentos congelados ou ultracongelados, nomeadamente derivados de carne, produtos de pesca, leites e derivados, produtos à base de ovo, fermentos, produtos de origem vegetal, incluindo os sumos de fruta refrigerados e os vegetais crus cortados e prontos a utilizar; mercadorias que devam obrigatoriamente ser mantidas em "ligação quente";

2. Em particular, os seguintes produtos perecíveis:
 - Frutas e legumes frescos (incluído as batatas);
 - Cebolas e alhos;
 - Flores e plantas cortadas ou em vaso;
 - Mel;
 - Cadáveres de animais;
 - Produtos fermentáveis ou higroscópicos de origem amilácea;
 - Medicamentos ou produtos para a saúde cuja preservação exija que sejam refrigerados ou mantidos a uma temperatura especificada.
- Veículos que assegurem, durante a época das colheitas, a recolha e transporte dos produtos agrícolas definidos no anexo II deste decreto, desde o local de colheita definido no anexo II da [legislação em vigor das restrições à circulação](#) deste decreto até ao local de armazenamento, acondicionamento, tratamento ou a transformação desses produtos, na área formada pela região do local da colheita e suas regiões limítrofes;
- Veículos que transportem, durante a época da beterraba, polpas de beterraba das fábricas de processamento para os locais de armazenamento ou utilização. Esses veículos não podem usar a rede de autoestradas;
- Veículos destinados a eventos económicos, desportivos, culturais, educacionais, beneficentes ou políticos organizados de acordo com as leis e regulamentos em vigor, ou que transportem materiais e equipamentos destinados à realização dos referidos eventos, desde que o evento que justifique a circulação ocorra o mais tardar quatro dias antes ou depois desse transporte;
- Veículos que transportem fogos-de-artifício para disparos regularmente autorizados no mesmo dia ou no dia seguinte e veículos que transportem retardadores para combate a eventuais incêndios durante esse disparo;
- Veículos que transportam hidrocarbonetos gasosos em mistura liquefeita, NSA, nº ONU 1965 (butano e propano comerciais), ou produtos petrolíferos nº ONU 1202, 1203, 1223, necessários para competições desportivas devidamente autorizadas, na condição de que o evento justifica a referida operação de transporte e que o mesmo decorra no mesmo dia ou, o mais tardar, no dia seguinte ao transporte.
- Transporte de material de imprensa exclusivamente.
- Transporte de mudanças no meio urbano de material de escritório ou fabril.
- Transporte em veículos autorizados para venda ambulante, no interior de uma zona constituída pela região de origem e seus departamentos limítrofes.
- Veículos dos comerciantes utilizados para transportar produtos destinados ao comércio em feiras e mercados, no interior de uma zona constituída pela região de origem e seus departamentos limítrofes.
- Os veículos utilizados para efetuar transportes de carga área, desde de que unidos com o documento de transporte aéreo "waybill".
- Veículos afetos ao transporte de "desperdícios" hospitalares e as mercadorias necessárias ao funcionamento de estabelecimentos hospitalares (públicas ou privadas) e estabelecimentos de alojamento de idosos dependentes ou bens de natureza médica ou de proteção da saúde.
- Veículos afetos ao transporte de aparelhos de "radiografia gama industrial".
- Veículos-tanque destinados ao abastecimento de combustíveis (líquidos ou gasosos):
 - Postos de abastecimento localizados ao longo de rodovias e vias de acesso restrito;
 - Aeroportos para aeronaves;
 - Portos marítimos e fluviais de embarcações profissionais, de passageiros e de pesca.

- Veículos de transporte para a recolha de resíduos de navios em portos, centros de receção de resíduos e matadouros. Excluem-se os veículos que garantam a recolha dos centros móveis de receção de resíduos, contentores e contentores específicos, pontos de entrega voluntária e recolha de bio resíduos.

Condições de aplicação:

- a) Para todos os veículos afetos ao transporte/operações das mercadorias acima referidas, é autorizada a circulação em vazio:
 - o na região do primeiro carregamento do veículo e suas regiões adjacentes;
 - o na região da última descarga do veículo e suas regiões adjacentes;
 - o em todo o território nacional, para os veículos destinados ao transporte de pombos-correio.
- b) Para os veículos utilizados ou que efetuem o transporte dos materiais para eventos económicos, desportivos, culturais, educacionais, beneficentes ou políticos, é autorizada a circulação em carga no final do evento, na região do local do evento e suas regiões adjacentes.
- c) Para todas as exceções acima previstas, o prefeito departamental pode decidir restabelecer a proibição de tráfego na totalidade ou em parte do período em causa ou em toda ou parte da rede rodoviária pela qual é responsável, se as circunstâncias assim o exigirem. O prefeito departamental também pode decidir, em certos trechos desta rede, sujeitar a circulação dos veículos em questão a condições técnicas específicas, quando essas condições contribuam para objetivos de interesse geral

📌 Autorizações municipais a título temporário

Os Prefeitos dos Departamentos (de acordo com o local de carga ou de descarga da mercadoria) podem, a título excepcional, conceder autorizações especiais de circulação, nas seguintes situações:

- Veículos que assegurem transportes com carácter indispensável e urgente, como aqueles que se encontrem a efectuar um transporte de mercadorias para fazer face a necessidades causadas por circunstâncias excepcionais tais como: catástrofes naturais ou humanitárias;

📌 Autorizações municipais individuais

As autorizações de longa duração são válidas por um ano e podem ser obtidas consoante as seguintes situações:

- Veículos que assegurem o transporte das mercadorias necessárias ao funcionamento ininterrupto de unidades ou serviços de produção tal como definidos no anexo II da [legislação em vigor das restrições à circulação](#). No caso deste transporte envolver mercadorias perigosas, a autorização será emitida de acordo com os procedimentos definidos no anexo III da [legislação em vigor das restrições à circulação](#);
- Veículos que assegurem o transporte para a execução de serviços públicos ou de serviços de urgência, com a finalidade de se responder às necessidades colectivas. Esta autorização é emitida pelo Prefeito do departamento do local de partida do veículo.
- Veículos que asseguram a pré ou pós-entrega das mercadorias transportadas por via fluvial ou ferroviária, num raio máximo de 150 quilómetros a partir do rio ou terminal ferroviário intermodal em questão;
- Entre outros (consulte os serviços ANTRAM para ter acesso à lista completa).

Levantamento da interdição - departamentos fronteiriços

Os responsáveis dos departamentos fronteiriços têm a possibilidade de levantar as restrições, com a finalidade de atenuar as consequências da ausência de harmonização das restrições à circulação previstas no ponto 1, 2 e 3 deste documento.

Levantamento de interdição – circunstâncias excepcionais

No caso de circunstâncias excepcionais, as autoridades podem dar autorização para os veículos circularem em período de restrições à circulação, mediante despacho governamental.

Condições para utilização das exceções

Os veículos que beneficiam das exceções com carácter permanente, ou aqueles que solicitam autorizações excepcionais de curta e longa duração, o motorista deve justificar junto dos agentes de controlo rodoviário, que a mercadoria transportada se encontra devidamente excepcionada.

No caso de pedido de autorização para circulação em dias de restrições, o motorista deve a ter bordo do veículo, sendo que a mesma, deve ser devidamente preenchida pelo seu titular antes do início da viagem, indicando a data do início desta e a matrícula do veículo.

As autorizações excepcionais podem ser retiradas pelos agentes de controlo rodoviário, caso seja detectado o não respeito pelo titular das regras de utilização da autorização, ou no caso de terem sido prestadas falsas declarações aquando do pedido de emissão da respectiva autorização.

6. Regulamento das cargas e descargas de mercadorias em Paris

No dia 1 de Janeiro de 2007 entrou em vigor o novo regulamento de cargas e descargas na cidade de Paris. Este novo regulamento destina-se a todos os transportadores profissionais que efectuem cargas e/ou descargas de mercadorias na cidade parisiense, e ainda aos transportadores particulares e pessoas que efectuem ocasionalmente transporte de mercadorias.

- **Categoria dos veículos abrangidos - horário de circulação:** os veículos com uma área inferior a 29m² e movidos por um motor eléctrico, gás, híbrido ou que cumpra com a norma Euro 4 ou Euro 5, encontram-se autorizados a circular para efectuar cargas e descargas, 24 horas por dia
- **Categoria de veículos abrangidos - horário de circulação:** veículos com uma área inferior a 29m², encontram-se autorizados a circular para efectuar cargas e descargas, das 22h00 às 17h00
- **Categoria de veículos abrangidos - horário de circulação:** veículos com uma área inferior ou igual a 43m², encontram-se autorizados a circular para efectuar cargas e descargas, das 22h00 às 07h00
- **Excepções de carácter permanente:** os veículos utilizados para os seguintes tipos de transportes: transporte de dinheiro, aprovisionamento de mercados, transporte de farinha, camiões cisterna, porta-automóveis, veículos utilizados na manutenção de estradas, pronto-socorros, transporte e colheita de lixo e transporte de material de estaleiros.

IMPORTANTE:

- o tempo para efectuar uma carga e/ou descarga em Paris é limitado a 30 minutos;
- a utilização de um dístico com a menção "Livraison Marchandises" é obrigatória para indicação da hora de chegada ao local de descarga e tipo de veículo. Estes dísticos encontram-se disponíveis em *la Ville de Paris*, junto das Associações Profissionais, junto da Câmara do Comércio e ainda junto dos postos policiais. Este dístico deve ser colocado de forma visível no pára-brisas dianteiro;
- Nos corredores destinadas ao BUS, as áreas de distribuição de mercadorias que existirem nesses corredores, não devem ser utilizadas para estacionamento de viaturas. Estas, destina-se em exclusivo para cargas e descargas de mercadorias;
- Para informações com complementares ao novo Regulamento de Cargas e Descargas na cidade de Paris, contactar com:
 - Mairie de Paris
Direction de la voirie et des déplacements
Section stationnement, 15 bd Carnot
75012 Paris
Tel: (+33) 144 67 28 00

7. Restrições Locais – de carácter permanente (por decisão departamental)

Vias abrangidas/categoria dos veículos abrangidos:

Ver vias abrangidas na página 7 do documento que se [encontra neste link](#).

8. Zonas de baixas emissões (LEZ)

A circulação em algumas cidades francesas, nas denominadas zonas de baixas emissões, apenas é permitida a alguns tipos de veículos desde que tenham afixado um autocolante específico no veículo (norma Euro).
Consulte toda a informação complementar, disponível neste site em Espaço do Associado\circulação rodoviária\países com zonas ambientais interditas.

9. Feriados Nacionais



1 de janeiro	Ano Novo
10 de abril	Segunda-feira de Pascoa
1 de maio	Dia do Trabalhador
8 de maio	Armistício 1945
18 de maio	Ascensão
29 de maio	Segunda-feira de Pentecostes
14 de julho	Dia Nacional da França
15 de agosto	Assunção
1 de novembro	Todos os Santos
11 de novembro	Armistício 1918
25 de dezembro	Natal